



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1043/2015

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo presente razões de interesse público, conveniência e oportunidade; e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 61.116 de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa genuinamente popular, quando a criatividade e as manifestações culturais de nossa gente, democraticamente, tomam conta das ruas e praças públicas;

CONSIDERANDO que o carnaval é uma das poucas, senão verdadeiramente a única, forma que considerável parcela da população conta para o seu entretenimento a cada ano;

CONSIDERANDO, assim, que os dias de divertimentos carnavalescos já constituem, hoje, uma arraigada tradição de nosso povo, fortes elemento de aculturação popular;

DECRETO:-

Art. 1º Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2.015, segunda-feira e terça-feira de CARNAVAL, retornando as atividades no dia 18 de fevereiro – quarta feira – Cinzas, com início do expediente às 12h00 (doze) horas.

§1º O disposto no artigo 1º não se aplica aos Serviços de Limpeza Pública, Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Cemitério e Autarquias.

§2º As Creches na quarta-feira dia 18 de fevereiro corrente tem seu expediente em horário normal.

Art. 2º Fica determinado que a Creche Municipal Colméia, localizada no centro da cidade, funcione em regime de plantão para atendimento as necessidades dos Pais que comprovadamente trabalhem no dia 16 de fevereiro próximo, o Departamento de Educação tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º As Autarquias poderá utilizar-se do Ponto Facultativo desde que determinado pelo Superintendente ou Diretor dos respectivos Órgãos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 1043/2015.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento ou Órgão a fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste decreto, de modo que não prejudiquem o andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de Fevereiro de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo